

## ERRATA Nº 02

**OBJETO:** contratação de serviços de advocacia trabalhista.

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE** torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital de **LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2021/180**, assim como segue:

No edital, item 7 – “Critérios de Pontuação Técnica”, na Planilha (itens 5, 5.3, 5.6, 5.7, 6, 6.3, 6.6 e 7.3):

### ONDE SE LÊ:

5	Advogado componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de advocacia para os serviços objeto do presente certame com título de Doutor ou de Mestre ou com certificado/diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, cuja duração tenha sido de, no mínimo, 360 horas, contanto que o título ou o certificado/diploma verse sobre tema na área do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho, do Direito Administrativo, Constitucional ou demais áreas do Direito.
5.3	Por título de Doutor em Direito demais áreas.
5.6	Por título de Mestre em Direito demais áreas.
5.7	Por certificado/diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Administrativo ou demais áreas do Direito cuja duração tenha sido de, no mínimo, 360 horas;
6	Advogado componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de advocacia para os serviços objeto do presente certame com publicação versando sobre tema na área do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho, do Direito Administrativo, do Direito Constitucional ou demais áreas do Direito.
6.3	Por Livro publicado com registro ISBN, sobre demais áreas do Direito.
6.6	Por artigo, tese, dissertação ou monografia sobre demais áreas do Direito em periódico ou revista jurídica com registro de ISSN.
7.3	Advogado componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de advogados, que esteja exercendo magistérios em nível universitário em demais áreas do Direito.

**LEIA-SE:**

5	Advogado componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de advocacia para os serviços objeto do presente certame com título de Doutor ou de Mestre ou com certificado/diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, cuja duração tenha sido de, no mínimo, 360 horas, contanto que o título ou o certificado/diploma verse sobre tema na área do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho, do Direito Administrativo, Constitucional, Direito Civil ou Direito Processual Civil.
---	---

5.3	Por título de Doutor em Direito Civil ou Direito Processual Civil.
-----	--

5.6	Por título de Mestre em Direito Civil ou Direito Processual Civil.
-----	--

5.7	Por certificado/diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil ou Direito Processual Civil cuja duração tenha sido de, no mínimo, 360 horas.
-----	--

6	Advogado componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de advocacia para os serviços objeto do presente certame com publicação versando sobre tema na área do Direito do Trabalho, do Direito Processual do Trabalho, do Direito Administrativo, do Direito Constitucional, do Direito Civil ou do Direito Processual Civil.
---	---

6.3	Por Livro publicado com registro ISBN, sobre o tema Direito Civil ou Direito Processual Civil.
-----	--

6.6	Por artigo, tese, dissertação ou monografia sobre o tema Direito Civil ou Direito Processual Civil em periódico ou revista jurídica com registro de ISSN.
-----	---

7.3	Advogado componente da equipe técnica permanente disponibilizada pela sociedade de advogados, que esteja exercendo magistérios em nível universitário em Direito Civil ou Direito Processual Civil.
-----	---

O teor dos trechos acima ficará igual ao que foi publicado no Anexo VI do Edital – Modelo de Proposta Técnica. Os demais termos do Edital e Anexos permanecem inalterados, mantendo-se a sessão inaugural para o dia 13/09/2022.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022.

**Felipe Calero Medeiros**  
Chefe Interino do Setor de Licitações